



ELEIÇÕES
AUTÁRQUICAS 2025
12 DE OUTUBRO

ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Edital

MAPA DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Nos termos do artigo 70.º da LEOAL*, torna-se público que na área deste concelho vão funcionar as seguintes assembleias e secções de voto:

Freguesia do Castelo

Secção de voto n.º	1 - <u>Escola Básica do 1.º Ciclo de Sampaio</u>
Secção de voto n.º	2 - <u>Escola Básica do 1.º Ciclo de Sampaio</u>
Secção de voto n.º	3 - <u>Escola Básica do 1.º Ciclo de Sampaio</u>
Secção de voto n.º	4 - <u>Escola Básica do 1.º Ciclo de Sampaio</u>
Secção de voto n.º	5 - <u>Escola Básica do 1.º Ciclo de Sampaio</u>
Secção de voto n.º	6 - <u>Escola Básica do 1.º Ciclo de Sampaio</u>
Secção de voto n.º	7 - <u>Escola Básica do 1.º Ciclo de Sampaio</u>
Secção de voto n.º	8 - <u>Escola Básica do 1.º Ciclo de Sampaio</u>
Secção de voto n.º	9 - <u>Escola Básica do 1.º Ciclo da Azoia</u>
Secção de voto n.º	10 - <u>Escola Básica do 1.º Ciclo de Alfarim</u>
Secção de voto n.º	11 - <u>Escola Básica do 1.º Ciclo de Alfarim</u>
Secção de voto n.º	12 - <u>Escola Básica do 1.º Ciclo da Aiana de Cima</u>
Secção de voto n.º	13 - <u>Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 1 do Zambujal</u>
Secção de voto n.º	14 - <u>Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 1 do Zambujal</u>
Secção de voto n.º	15 - <u>Antiga Escola das Pedreiras</u>
Secção de voto n.º	16 - <u>Escola Básica do 1.º Ciclo de Aldeia do Meco</u>

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º, que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias por iniciativa da Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral dessa freguesia. O recurso é apresentado perante o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que o recurso é apresentado perante o respetivo juiz.

Sesimbra, 12 de Setembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

*Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais.